



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR RONALDO RAMOS

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1665/2022

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA CRIANDO O "PROJETO DE ENGENHARIA PÚBLICA SOLIDÁRIA" NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Ronaldo Ramos, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI de criação do "Projeto de Engenharia Pública Solidária" no município de Petrópolis.

"Art. 1º- O Poder Executivo cria o "Programa de Engenharia Pública Solidária" no Município de Petrópolis, sendo instituído com os seguintes objetivos:

a – proporcionar à população de baixa renda o acesso aos serviços profissionais de engenharia, principalmente no que tange aos projetos e construções de moradias, execução de obras emergenciais de muro de arrimo, entre outras necessárias para prevenir desmoronamentos e deslizamentos em áreas de riscos;

b – proporcionar às populações de baixa renda, o serviço dos profissionais de engenharia de forma gratuita, através de projetos que irão beneficiar as condições básicas de vida através de urbanização, saneamento básico e até o crescimento populacional estruturado;

c – proporcionar condições que asseguram o direito à moradia, através de assistência técnica que irá possibilitar o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, evitando a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental;

d – os serviços dos profissionais de engenharia podem ser oferecidos diretamente às famílias ou através de associações de moradores ou centro comunitários;

e – os serviços de assistência técnica ofertados devem priorizar as iniciativas sob regime de mutirão;

f – proporcionar a qualificação da mão de obra no setor de engenharia através de ofertas de estágios para estudantes de nível superior;

g – oferecer apoio ao homem do campo, possibilitando melhores condições de colheita, como forma de estimular e aumentar as atividades rurais, evitando-se assim o êxodo rural;

h – criar condições para legalização da propriedade predial e territorial urbana, favorecendo assim o aumento da arrecadação própria do município.

Art. 2º Para efeitos desta Lei deverá ser considerada população de baixa renda, as famílias que possuírem renda familiar igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos;

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contando da data de sua publicação."

JUSTIFICATIVA

Esta indicação de Projeto de Lei dispõe sobre a necessidade de criação do "Programa de Engenharia Pública Solidária" no Município de Petrópolis, com o intuito de possibilitar as famílias de baixa renda, o acesso aos serviços dos profissionais de engenharia, uma vez que muitas obras e até mesmo moradias são realizadas sem a supervisão de um profissional capacitado, por não possuírem recursos financeiros para a contratação dos mesmos.

Após o município de Petrópolis ter sofrido com inundações e deslizamentos, em várias regiões, se faz necessária a construção de residências de forma segura, a reforma de residências atingidas ou em risco, bem como a extrema necessidade de diversas moradias construírem muros de contenção de forma segura, no intuito de preservar as vidas de famílias inteiras. De certo, o maior objetivo do projeto é preservar a vida da população que reside em área de risco, que em sua grande maioria são constituídas por pessoas de baixa de renda e sem recursos financeiros.

O presente projeto também estabelece a necessidade de apoiar os agricultores rurais em suas propriedades, de forma a incentivar o agricultor rural, tendo como base a orientação e a elaboração de projetos que possibilitem a técnica e a produtividade, estimulando as atividades rurais e evitando o êxodo rural.

E, ainda, estabelece a criação de projetos para facilitar a legalização das propriedades, que dê certo gera o aumento da arrecadação do município e evitará as irregularidades das construções.

Dessa forma, podemos propiciar um planejamento consciente e estruturado na nossa cidade, visando à segurança das famílias com a eficácia das políticas públicas.

Pela sua importância, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Sala das Sessões, 23 de Março de 2022



RONALDO RAMOS
Vereador